

**TERCEIRA COMISSÃO DISCIPLINAR DESPORTIVA**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA**  
**LIGA GAÚCHA DE FUTSAL**

Ata da Sessão de Instrução e Julgamento 047/2022

Aos oito dias do mês de novembro de 2022, reuniu-se em sessão virtual a Terceira Comissão Disciplinar do Tribunal de Justiça Desportiva (TJD/LGF), sob a Presidência do Dr. Renan Eduardo Cardoso, os Auditores Dr. Otávio Kern Ruaro, Dr. Rafael Abech Dias e o Dr. João Hermínio Marques de Carvalho e Silva. Presente, também, o Dr. Alberto Lopes Franco, Procurador-Geral do TJD/LGF. A Sessão foi declarada aberta pelo Sr. Presidente às 09 horas e 30 minutos e findou às horas 11 horas e 50 minutos, com julgamento dos seguintes processos disciplinares:

**1. Processo Disciplinar nº 991165/22**

Partida: APFF x AGE GUAPORÉ.

Competição: Campeonato Gaúcho Série A – 2022.

Data: 24/09/2022.

Relatoria: Dr. Otávio Kern Ruaro.

Denunciado(s):

- 1. APFF – PASSO FUNDO FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **APFF – PASSO FUNDO FUTSAL**, à multa de R\$900,00 (novecentos reais) por infração ao artigo 213, III, §1º, do CBJD.

**2. Processo Disciplinar nº 991180/22**

Partida: AMF x ACBF.

Competição: Campeonato Gaúcho Série A – 2022.

Data: 21/09/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O Dr. Marcelo Oliveira atuou na defesa da ACBF, que produziu prova audiovisual e depoimento pessoal do Sr. Cristiano Henzel.

Denunciado(s):

- 1. VITOR FREITAS**, massagista do AMF, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD;
- 2. LUCKA CYRIAKO**, assessor de imprensa do ACBF, incurso na sanção do artigo 258-B do CBJD;
- 3. CRISTIANO HENZEL**, fisioterapeuta do ACBF, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, absolveram o massagista **VITOR FREITAS**, do AMF, quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o assessor de imprensa **LUCKA CYRIAKO**, do ACBF, quanto à imputação do artigo 258-B do CBJD.

Por maioria de votos, condenaram o fisioterapeuta **CRISTIANO HENZEL**, do ACBF, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 258, §2º, II, face desclassificação do artigo 243-F, §1º, ambos do CBJD.

### 3. Processo Disciplinar nº 1152828/22

Partida: PINHEIRO x AEF.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 27/08/2022.

Relatoria: Dr. João Hermínio Marques de Carvalho e Silva.

Denunciado(s):

1. **WILLIAM SANTOS**, auxiliar técnico do PINHEIRO, incurso na sanção do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

#### RESULTADO:

Por unanimidade de votos, absolveram o auxiliar técnico **WILLIAM SANTOS**, do PINHEIRO, quanto à imputação do artigo 258, §2º, II, do CBJD.

### 4. Processo Disciplinar nº 1152829/22

Partida: CERRO LARGO x AMF – ASSOCIAÇÃO MAÇAMBARÁ FUTSAL.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 27/08/2022.

Relatoria: Dr. Otávio Kern Ruaro.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do CERRO LARGO, que produziu prova documental.

Denunciado(s):

1. **CERRO LARGO**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 213, III, §1º, do CBJD;
2. **ELIEZER COUTINHO**, atleta do AMF, incurso na sanção do artigo 243-F, §1º, do CBJD.

#### RESULTADO:

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **CERRO LARGO** à multa de R\$125,00 (cento e vinte e cinco reais) por infração ao artigo 213, III, §1º, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **ELIEZER COUTINHO**, do AMF – ASSOCIAÇÃO MAÇAMBARÁ FUTSAL, à suspensão de duas partidas por infração ao artigo 243-F, §1º, c/c 182, ambos do CBJD.

### 5. Processo Disciplinar nº 1152830/22

Partida: ATLÉTICO SPB x ASAF.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 27/08/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **ATLÉTICO SPB**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 191, III (QUATRO VEZES), do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ATLÉTICO SPB** à pena de advertência por infração ao artigo 191, III (fato 1), do CBJD, e à multa de R\$100,00 (cem reais) por cada infração ao artigo 191, III, (fatos 2, 3 e 4), c/c 182, ambos do CBJD, totalizando multa de R\$300,00 (trezentos reais).

6. **Processo Disciplinar nº 1152833/22**

Partida: ECA FUTSAL x COMETA.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 27/08/2022.

Relatoria: Dr. João Hermínio Marques de Carvalho e Silva.

Denunciado(s):

1. **ECA FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 191, III, do CBJD;
2. **COMETA**, entidade desportiva, incurso na sanção dos artigos 191, III, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ECA FUTSAL** à pena de advertência por infração ao artigo 191, III, do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **COMETA** à multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

7. **Processo Disciplinar nº 1152834/22**

Partida: AEEF x BOCA JUNIORS.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 27/08/2022.

Relatoria: Dr. Otávio Kern Ruaro.

Denunciado(s):

1. **BOCA JUNIORS**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III (duas vezes), do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **BOCA JUNIORS** à multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por cada infração ao artigo 191, III (duas vezes) c/c 182, ambos do CBJD, totalizando multa de R\$300,00 (trezentos reais).

8. **Processo Disciplinar nº 1152837/22**

Partida: SER GRAMADO x RABELO FUTSAL.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 27/08/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

Denunciado(s):

1. **RABELO FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **RABELO FUTSAL** à multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

**9. Processo Disciplinar nº 1152838/22**

Partida: UNIÃO PAROBÉ x NOVA GERAÇÃO - SPORT CLUBE SÃO JOSÉ.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 27/08/2022.

Relatoria: Dr. João Hermínio Marques de Carvalho e Silva.

Denunciado(s):

1. **NOVA GERAÇÃO - SPORT CLUBE SÃO JOSÉ**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III, do CBJD.
2. **PATRICK DIAS**, atleta do NOVA GERAÇÃO - SPORT CLUBE SÃO JOSÉ, incurso na sanção do artigo 250 do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **NOVA GERAÇÃO – SPORT CLUBE SÃO JOSÉ**, à multa de R\$150,00 (cento e cinquenta reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, absolveram o atleta **PATRICK DIAS**, do NOVA GERAÇÃO - SPORT CLUBE SÃO JOSÉ, quanto à imputação do artigo 250 do CBJD.

**10. Processo Disciplinar nº 1152840/22**

Partida: BR FUTSAL x ACF.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 27/08/2022.

Relatoria: Dr. Otávio Kern Ruaro.

Denunciado(s):

1. **BR FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção dos arts. 191, II e III, e 213, I, §1º, ambos do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **BR FUTSAL** à multa de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por infração ao artigo 191, II, c/c 182, ambos do CBJD, à multa de R\$300,00 (trezentos reais) por infração ao artigo 191, III, c/c 182, ambos do CBJD e, por maioria de votos, à multa de R\$500,00 (quinhentos reais) por infração ao artigo 213, I, c/c 182, ambo do CBJD, totalizando multa de R\$1.050,00 (um mil e cinquenta reais).

**11. Processo Disciplinar nº 1152853/22**

Partida: AAGF x UNIÃO PAROBÉ.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 03/09/2022

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do UNIÃO PAROBÉ, que produziu prova audiovisual.

Denunciado(s):

1. **LEONARDO ROSA**, atleta do UNIÃO PAROBÉ, incurso na sanção do artigo 254-A, §1º, I, do CBJD;
2. **FABRICIO SCARDOELLI**, fisioterapeuta do AAGF, incurso na sanção dos artigos 258-B e 254-A, ambos do CBJD;
3. **CRISTIAN OLIVEIRA**, massagista do UNIÃO PAROBÉ, incurso na sanção dos artigos 258-B e 254-A, ambos do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram o atleta **LEONARDO ROSA**, do UNIÃO PAROBÉ, à pena de advertência por infração ao artigo 250, face desclassificação do artigo 254-A, §1º, I, ambos do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o fisioterapeuta **FABRICIO SCARDOELLI**, do AAGF, à pena de advertência por infração ao artigo 250, face desclassificação do artigo 254-A, ambos do CBJD, sendo absolvido da imputação do artigo 258-B do CBJD.

Por unanimidade de votos, condenaram o massagista **CRISTIAN OLIVEIRA**, do UNIÃO PAROBÉ, à pena de advertência por infração ao artigo 250, face desclassificação do artigo 254-A, ambos do CBJD, sendo absolvido da imputação do artigo 258-B do CBJD.

**12. Processo Disciplinar nº 1152854/22**

Partida: SPORT CLUB SÃO JOSÉ x SER GRAMADO.

Competição: Campeonato Gaúcho Série C – 2022.

Data: 03/09/2022.

Relatoria: Dr. João Hermínio Marques de Carvalho e Silva.

Denunciado(s):

1. **SPORT CLUB SÃO JOSÉ**, entidade desportiva, incurso na sanção do artigo 191, III (três vezes), do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **SPORT CLUB SÃO JOSÉ**, à multa de R\$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por infração ao artigo 191, III (três vezes), do CBJD.

**13. Processo Disciplinar nº 1459309/22**

Partida: SANTA ROSA x APF.

Competição: Campeonato Gaúcho Série B – 2022.

Data: 24/09/2022.

Relatoria: Dr. Otávio Kern Ruaro.

O Dr. Carlos Roberto atuou na defesa do SR FUTSAL.

Denunciado(s):

1. **SR FUTSAL**, entidade desportiva, incurso na sanção art. 213, III, §1º, do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **SR FUTSAL** à multa de R\$200,00 (duzentos reais) por infração ao artigo 213, III, c/c 182, ambos do CBJD.

**14. Processo Disciplinar nº 1459311/22**

Partida: ANBF x ASF.

Competição: Campeonato Gaúcho Série B – 2022.

Data: 24/09/2022.

Relatoria: Dr. Rafael Abech Dias.

O Dr. Alexandre Borba atuou na defesa do ANBF, que produziu prova documental.

Denunciado(s):

1. **ANBF**, entidade desportiva, incurso na sanção art. 213, I (duas vezes), do CBJD.

**RESULTADO:**

Por unanimidade de votos, condenaram a entidade desportiva **ANBF** à multa de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais) por cada infração ao artigo 213, I (duas vezes), do CBJD, totalizando multa de R\$700,00 (setecentos reais).

Cachoeirinha, 08 de novembro de 2022.

Secretaria do Tribunal de Justiça Desportiva  
Liga Gaúcha de Futsal